



Parecer n° 1 - UEMG/GABREITORA

Belo Horizonte, 19 de março de 2024.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Universidade do Estado de Minas Gerais – Exercício financeiro de 2023

RELATOR: Raoni Bonato da Rocha

PROCESSO N°: 2350.01.0002454/2023-98

CONSIDERAÇÕES:

O presente relatório trata da avaliação da Prestação de Contas da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, pertinente ao exercício financeiro de 2023, ora subtendido à apreciação deste conselho.

A presente análise baseia-se no Relatório de Gestão e no Relatório de Auditoria de Gestão (RAG), analisando os principais pontos apontados por eles, em especial pelo RAG, uma vez que a Controladoria Seccional da UEMG, orientada pela Controladoria Geral do Estado, já realizou o trabalho de auditoria da prestação de contas de exercício de 2023 apresentada.

I - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 5º DA LEI Nº 8.666/1993

Foi procedida avaliação sobre a amostra de 25 (vinte e cinco) pagamentos realizados pela UEMG no ano-exercício de 2023, e constatou-se que todos eles obedeceram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

II - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

II.1 - Gestão Orçamentária

A gestão orçamentária da UEMG no ano-exercício de 2023 apresentou-se eficaz e parcialmente eficiente, demonstrando uma evolução quando comparada ao exercício de 2022, em que ela foi avaliada como parcialmente eficaz e eficiente.

O **índice de eficácia (IA%) apresentado foi de 71,4 %** (setenta e um inteiros e quatro décimos por cento), de acordo com os dados da execução física dos P/A/OE da Universidade, excetuando-se apenas a ação “Precatórios e Sentenças Judiciais”, cujas despesas inerentes são determinadas por órgão externo (Poder Judiciário).

Quanto ao índice de eficiência (II%) a gestão evoluiu em relação a 2022, mas continuou parcialmente eficiente, com **índice de eficiência de 50%** (cinquenta por cento), contra um índice de 33,3% no ano anterior, excetuando-se também do cálculo apenas a ação “Precatórios e Sentenças Judiciais”. Esse resultado demonstra que, dos P/A/OE que apresentaram execução financeira, 50% obtiveram índice de eficiência satisfatório. Os demais obtiveram índices subestimados, ou seja, foram capazes de entregar mais resultados (meta física) com menos dispêndio de recurso (despesa realizada) que o previsto inicialmente.

A gestão apresentou os motivos para o desempenho de cada ação, e a principal justificativa para o índice de eficiência parcialmente satisfatório foi o remanejamento de recurso entre ações e o atraso na aquisição de materiais inicialmente previstos, sem prejudicar, contudo, a realização das metas físicas. Além disso, durante o exercício, houve uma mudança no entendimento da meta física da ação 4069 - Atividades de Extensão Universitária. Inicialmente ela foi pensada levando em consideração o quantitativo de atividades de extensão apoiadas por meio de bolsas, vinculando assim o orçamentário ao físico. Contudo, ao longo do exercício, na apuração da meta física foram consideradas também as ações de extensão apoiadas sem o pagamento de bolsas, como o apoio a eventos das unidades acadêmicas e projetos que contam apenas com professores, fazendo com que a meta física e, conseqüentemente o índice de eficiência, ficassem subestimados.

II.2 - Gestão Financeira

A gestão financeira da UEMG no ano-exercício de 2023 apresentou-se eficaz e eficiente, mantendo a avaliação obtida em 2022.

II.3 - Gestão Patrimonial

A gestão patrimonial da UEMG no ano-exercício de 2023 apresentou-se eficaz e parcialmente eficiente, mantendo a avaliação obtida em 2022.

A conclusão pela eficiência parcial da gestão patrimonial da entidade baseia-se nas seguintes constatações:

- em algumas Unidades Acadêmicas bens não foram localizados, dando-se destaque para as Unidades de Passos (2.533 itens), Ituiutaba (1.618 itens), Divinópolis (1.421 itens), Frutal (1.304 itens) e Reitoria (780 itens). Decerto, de acordo com o art. 38, §1º, do Decreto nº 45.242/2009, compete à Universidade armazenar adequadamente seus bens patrimoniais, adotando medidas contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica, climática ou de qualquer natureza. Note-se que, a teor do caput do citado artigo, a "armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material";
- nas Unidades de João Monlevade, Ituiutaba e Campanha as comissões de inventário detectaram bens sem plaquetas de identificação, o que, além de configurar inconformidade de gestão, dificultou o trabalho que lhes foi atribuído. O art. 32 do Decreto nº 45.242/2009 determina a necessidade de identificação dos materiais permanentes com números sequenciais de registro patrimonial, que deverão ser apostos mediante gravação, afixação de plaqueta ou etiqueta com código de barra ou por meio de qualquer outro método adequado às características do material;
- na Unidade de Divinópolis a comissão constatou a existência de bens em depósitos mal conservados, inclusive infestados com animais perigosos, e na Unidade de Campanha foram localizados bens não registrados para a referida Unidade.

Importante destacar que a Universidade tem buscado a implementação constante de mecanismos de controle que visam mitigar os riscos de sua gestão patrimonial.

Em linhas gerais, tem-se que em 2023, segundo Nota Explicativa da Divisão de Patrimônio (Doc. SEI Id. 84328288), foi aplicado o Plano de Ação Patrimonial pactuado em janeiro, que esteve vigente durante todo o exercício, com ações voltadas à assertividade da gestão patrimonial da UEMG, buscando estreitar o diálogo entre as Unidades Acadêmicas e a Reitoria. Além disso, foram adquiridos 100 aparelhos smartphones e 100 leitores de código de barras para serem utilizados exclusivamente nas atividades de levantamento patrimonial. Esses aparelhos possibilitaram o abandono da leitura manual da carga patrimonial da UEMG, com a utilização do aplicativo disponibilizado pela SEFAZ (Inventário app).

Já em relação aos bens localizados, ainda segundo a Nota Explicativa supracitada, foi conduzida, pela Divisão de Patrimônio, uma força tarefa em todas as Unidades Acadêmicas para identificação dos bens não localizados durante o inventário. Como resultado, observa-se que a grande maioria das Unidades lograram êxito em identificar os bens inicialmente não localizados, passando de 9.136 bens não localizados durante o inventário para 2.649 bens não localizados após a força tarefa, o que representa uma redução de 71% dos bens não localizados inicialmente, e 51% de redução em relação aos bens não localizados durante o inventário de 2022 (5.383), com destaque para as Unidades de Passos (passando de 2.533 itens para 1.105), Ituiutaba (passou de 1.618 itens para 23), Divinópolis (passou de 1.421 itens para 110), Frutal (passou de 1.304 itens para 841) e Reitoria (passou de 780 itens para 89).

Por fim, no que diz respeito às Unidades de João Monlevade, Ituiutaba e Campanha, em que foram detectados bens sem plaquetas de identificação, informa-se que, segundo a Nota Explicativa da Divisão de Patrimônio, em 2023, com o apoio técnico da GTIC, foi identificado um software capaz de gerar etiquetas identificadas com números e códigos de barras no padrão das plaquetas de patrimônio oficiais. Dessa forma, foram geradas etiquetas de acordo com a demanda das Unidades e enviadas em arquivos .pdf para impressão e fixação por meio de sistema de colagem e/ou com auxílio de fitas, totalizando 3.732 etiquetas produzidas e disponibilizadas.

III - DECLARAÇÃO DE QUE FOI VERIFICADA E COMPROVADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, INCLUSIVE NOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE GESTÃO, CONSIDERANDO O RESULTADO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO OU DAS AUDITORIAS REALIZADAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2023

O Relatório de Auditoria de Gestão concluiu pela legalidade com ressalva dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da UEMG, praticados durante o ano exercício de 2023. A ressalva decorre das inconformidades pertinentes à gestão patrimonial da Universidade que, apesar de avanços importantes observados em 2023, continua a exigir providências que busquem melhorar os mecanismos de controle, guarda, conservação e localização de bens.

IV - PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS DE EXERCÍCIO

A conclusão, observado o disposto no art. 10 da IN nº 14/2011, é pela regularidade com ressalvas das contas do ano-exercício de 2023, nos termos das informações prestadas neste Relatório de Auditoria de Gestão.

VOTO DO RELATOR:

Analisando as contas, ainda existem alguns pontos que carecem de melhorias conforme apontado no relatório da auditoria e replicadas na presente manifestação, mas verifica-se uma evolução na gestão da UEMG, principalmente em comparação com os exercícios anteriores. Desta forma, recomendo aos conselheiros pela aprovação, com ressalva, das contas de 2023.

Belo Horizonte, 19 de março de 2024.

Raoni Bonato da Rocha
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha**, **Chefe de Gabinete**, em 19/03/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84413875** e o código CRC **C3ECB03B**.

Referência: Processo nº 2350.01.0003390/2024-43

SEI nº 84413875

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR REALIZADO EM 20-03-2024

Às quinze horas do dia vinte de março de dois mil e vinte quatro, por intermédio da plataforma digital Microsoft Teams, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador da Universidade do Estado de Minas Gerais, sob a Presidência de Sílvia Cunha Capanema, para cumprimento da seguinte pauta: Item 1) Posse de representante suplente da SEPLAG; Item 2) Apreciação da Prestação de Contas da UEMG, referente ao exercício de 2023. **Relatoria:** Raoni Bonato da Rocha. Além da Presidenta, estiveram presentes os seguintes **Conselheiros:** Representantes docentes: Lucas Cristiano Ferreira Alves; Representantes dos servidores Analistas e técnicos administrativos: Sayonara Victória de Almeida Costa; Representante dos Discentes: Beatriz Silva Moreira Nascimento; Representante do Conselho Regional de Contabilidade: Patrícia Regina Teles, Representante da Secretaria da Fazenda: Silvestre Dias; Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão: Daniel Fernandes Sartori Alves; **Convidados:** Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora, Moacyr Laterza Filho, Pró-reitor de Extensão, Vanesca korasaki, Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação; João Paulo Chaves Moscardini, Auditor Seccional da UEMG, Luana de Castro Lopes, Assessora da Pró- Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças, Valéria Lopes Caçado, Gerente de Planejamento, Orçamento, Finanças, Contabilidade e Prestação de Contas, Alexandre Otávio Villela Salles, Coordenador de Planejamento e Orçamento, Lara Marilac Ferreira Moreira Madureira, contadora, João Eric Lopes, Gerente de Compras, Logística e Patrimônio, André Silva, Coordenador de Patrimônio, Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete. **1) Posse do representante suplente da SEPLAG.** A conselheira Presidenta deu posse ao conselheiro Daniel Fernandes Sartori Alves, como membro suplente. **Item 2) Apreciação da Prestação de Contas da UEMG, referente ao exercício de 2023. Relator: Raoni Bonato da Rocha.** O relator apresentou o parecer que trata da avaliação da Prestação de Contas da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, pertinente ao exercício financeiro de 2023. Destacou que o presente parecer se baseou no Relatório de Gestão e no Relatório de Auditoria de Gestão (RAG), analisando os principais pontos destacados por eles, em especial pelo RAG, visto que a Controladoria Seccional da UEMG, orientada pela Controladoria Geral do Estado, já realizou o trabalho de auditoria da prestação de contas de exercício de 2023 apresentada. Na sequência o relator apresentou os tópicos, a saber: I - Avaliação do Cumprimento do art. 5º da lei nº 8.666/1993: Foi realizada avaliação sobre a amostra de 25 (vinte e cinco) pagamentos, realizados pela UEMG no ano-exercício de 2023, e constatou-se que todos eles obedeceram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. II - Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial: II.1 - Gestão Orçamentária: A gestão orçamentária da UEMG no ano-exercício de 2023 apresentou-se eficaz e parcialmente eficiente, demonstrando uma evolução quando comparada ao exercício de 2022, em que ela foi avaliada como parcialmente eficaz e eficiente. **O índice de eficácia (IA%) apresentado foi de 71,4 %** (setenta e um inteiros e quatro décimos por cento), de acordo com os dados da execução física dos P/A/OE da Universidade, excetuando-se apenas a ação “Precatórios e Sentenças Judiciais”, cujas despesas inerentes são determinadas por órgão externo (Poder Judiciário). **Quanto ao índice de eficiência (II%) a gestão evoluiu em relação a 2022, mas continuou parcialmente eficiente, com índice de eficiência de 50%** (cinquenta por cento), contra um índice de 33, % no ano anterior, excetuando-se também do cálculo apenas a ação “Precatórios e Sentenças Judiciais”. Esse resultado demonstra que, dos P/A/OE que apresentaram execução financeira, 50% obtiveram índice de eficiência satisfatório. Os demais obtiveram índices subestimados, ou seja, foram capazes de entregar mais resultados (meta física) com menos dispêndio de recurso (despesa realizada) que o previsto inicialmente. O relator pontuou que a Gestão apresentou os devidos fundamentos para o desempenho de cada ação, e ressaltou que a principal justificativa para o índice de eficiência parcialmente satisfatório foi o remanejamento de recurso entre ações e o atraso na aquisição de materiais inicialmente previstos, sem prejudicar, contudo, a realização das metas físicas. Explicou que durante o exercício, houve uma mudança no entendimento da meta física da ação 4069 - Atividades de Extensão Universitária, que, de início, levou-se em consideração, o quantitativo de atividades de extensão apoiadas por meio de bolsas, vinculando assim o orçamentário ao físico. Contudo, ao longo do exercício, na apuração da meta física foram consideradas também as ações de extensão apoiadas sem o pagamento de bolsas, como o apoio a eventos das Unidades Acadêmicas e projetos que contam apenas com professores, fazendo com que a meta física e,

consequentemente o índice de eficiência, ficassem subestimados. **II. 2 - Gestão Financeira:** A gestão financeira da UEMG no ano-exercício de 2023 se apresentou eficaz e eficiente, mantendo a avaliação obtida em 2022.

II.3 - Gestão Patrimonial: A gestão patrimonial da UEMG no ano-exercício de 2023 se apresentou eficaz e parcialmente eficiente, mantendo a avaliação obtida em 2022. Explicou que a conclusão pela eficiência parcial da gestão patrimonial da entidade baseou-se nas constatações, a saber: a) alguns bens não foram localizados em algumas Unidades Acadêmicas, em destaque para as Unidades de Passos (2.533 itens), Ituiutaba (1.618 itens), Divinópolis (1.421 itens), Frutal (1.304 itens) e Reitoria (780 itens). Assinalou que, de acordo com o art. 38, §1º, do Decreto nº 45.242/2009, compete à Universidade armazenar adequadamente seus bens patrimoniais, adotando medidas contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica, climática ou de qualquer natureza. Destacou que a teor do caput do citado artigo, a "armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material"; b) nas Unidades de João Monlevade, Ituiutaba e Campanha as comissões de inventário detectaram bens sem plaquetas de identificação, o que, além de configurar inconformidade de gestão, dificultou o trabalho que lhes foi atribuído. Pontuou que o art. 32 do Decreto nº 45.242/2009 determina a necessidade de identificação dos materiais permanentes com números sequenciais de registro patrimonial, que deverão ser apostos mediante gravação, afixação de plaqueta ou etiqueta com código de barra ou por meio de qualquer outro método adequado às características do material; c) na Unidade de Divinópolis a comissão constatou a existência de bens em depósitos mal conservados, inclusive infestados com animais perigosos, na Unidade de Campanha foram localizados bens não registrados para a referida Unidade.

III - Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de Gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2023: O relator apontou que o Relatório de Auditoria de Gestão concluiu pela legalidade com ressalva dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da UEMG, praticados durante o ano exercício de 2023. Ressaltou que a ressalva supracitada é decorrente das inconformidades pertinentes à gestão patrimonial da Universidade que, apesar de avanços importantes observados em 2023, continua a exigir providências que busquem melhorar os mecanismos de controle, guarda, conservação e localização de bens. Na sequência a Assessora da Pró-reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças, Luana de Castro Lopes destacou alguns apontamentos que demonstraram evolução da Universidade de 2022 para 2023, a saber: **I - Quanto a gestão orçamentária** a Universidade foi considerando, de parcialmente eficaz e parcialmente eficiente, para eficaz e parcialmente eficiente, e mesmo em relação ao índice de eficiência, por mais que ainda não tenha sido avaliado como satisfatório, o índice apresentou uma melhora, passando de 33,3% para 50%. Explicou que 3 das 6 ações avaliadas da UEMG tiveram um desvio maior que 30% do planejado, sendo que uma dessas ações foi a que abarca as atividades do gabinete e das estruturas ligadas a ele, como a Assessoria de Comunicação, a Editora, e o NIT, e seu desvio foi devido a um remanejamento de parte do recurso (385 mil) previsto na ação para a ação de assistência estudantil para complementar o valor inicialmente previsto para os **auxílios e possibilitar o pagamento de todas as parcelas do PEAES**. Ressaltou que remanejamento supracitado foi necessário pois no início do ano havia a expectativa de se ter uma suplementação no orçamento da Universidade vindo da Educação, e acabou que no decorrer do exercício, parte desse recurso não foi enviado. Como forma de conseguir priorizar as ações finalísticas da UEMG, houve uma economia de recurso na ação ligada ao gabinete para possibilitar esse remanejamento e honrar o PEAES. Destacou que as outras duas ações que contribuíram pro índice de eficiência parcialmente satisfatório foi a de **pós graduação**, que também teve o índice subestimado, e a pouca execução orçamentária se deu em função do atraso na aquisição de material bibliográfico para os programas de pós-graduação, e que, novamente, não afeta diretamente o produto da ação, que é estudante formado. Citou que a **extensão** também teve o índice subestimado, nesse caso, pela alta execução da meta física, visto que essa foi pensada levando em consideração o quantitativo de atividades de extensão apoiadas por meio de bolsas, o que vinculava o orçamentário ao físico, no entanto, ao longo do exercício, na apuração da meta física foram consideradas também as ações de extensão apoiadas sem o pagamento de bolsas, como o **apoio a eventos das Unidades Acadêmicas e projetos que contam apenas com professores**, fazendo com que a meta física ficasse subestimada. Dessa forma, a relatora concluiu, que na revisão anual do PPAG, realizada geralmente no segundo semestre, a meta foi alterada, considerando todas as ações de extensão. **II – Quanto a Gestão Patrimonial:** A Assessora explicou que em 2023, com a aquisição dos aparelhos celulares e dos leitores de código de barras, que possibilitou que o inventário fosse feito diretamente com o aplicativo disponibilizado pela Fazenda (inventário app), foi possível realizar um ganho expressivo de tempo e a redução significativa de erros de digitação e de transposição de dados entre papel e tabelas em Excel. Ressaltou que algumas dificuldades foram apontadas, como a de que o aplicativo

"desconsiderava" um percentual de leituras, juntamente com o tempo que se tem para realizar todo o inventário da Universidade, que conta com mais de **100 mil itens patrimoniados**, podem ter contribuído para a não localização de **9.136** itens, contra **5.383** itens não localizados em 2022. Ressaltou por fim, que equipe de patrimônio realizou uma força tarefa reunindo todas as Unidades Acadêmicas para identificação dos bens não localizados, e após essa movimentação, finalizada no início do corrente ano, os itens não localizados passaram de **9.136** para **2.649**. O Auditor Seccional, na sequência pontuou algumas observações, a saber: I- O Tribunal de Contas estipulou dois prazos distintos para apresentação da Prestação de Contas, sendo que, para os órgãos cujas contas serão julgadas o prazo é de 120 dias, enquanto os órgãos e entidades cujas contas não irão a julgamento, o prazo foi reduzido para 90 dias. Destacou que essa alteração de datas diminuiu o prazo para o levantamento e análise de documentos, no entanto, como a Universidade UEMG não passou pelo julgamento de prestação de contas, o Tribunal solicita apenas um relatório sobre o monitoramento dos resultados de auditorias realizadas no exercício, bem como decisões do Tribunal de Contas referente a prestação de contas de exercícios anteriores. Parabenizou a Universidade pela elaboração e emissão de relatório de auditoria de gestão, mesmo quando esse não é obrigatório. II – Quanto a Gestão Orçamentária, pontuou que ocorrem pequenos desvios entre o que é planejamento e o que é executado, porém com a apresentação de justificativas plausíveis, como apresentado pela relatoria e equipe da PROPGEF não foi citado como ressalva no relatório a gestão orçamentária. III – Quanto a Gestão Financeira, o auditor destacou que embora ainda existam casos de encargos adicionais, não considerou esse ponto para efeito de análise da eficácia e eficiência da gestão financeira, tendo em vista as providências realizadas pelo Gabinete. IV – Quanto a Gestão Patrimonial, o auditor salientou que a Universidade ainda apresenta dificuldades, tendo em vista o curto prazo para conclusão do inventário. Destacou que não foi possível ser levado em conta no relatório, a força tarefa realizada pela gestão de patrimônio, entre outras medidas realizadas, como aquisição de aparelhos celulares e leitores de código de barras. Por fim, concluiu que a Universidade apresenta relevante evolução e parabenizou a Gestão pelo trabalho realizado. Na sequência o conselheiro Silvestre Dias parabenizou a Gestão pela evolução da Universidade no quesito da Gestão Patrimonial, sendo esse, um ponto sempre questionado em gestões anteriores. Na oportunidade ratificou a fala do auditor. Na sequência o relator apresentou seu voto pela **aprovação, com ressalva, das contas de 2023**. O Conselho Curador **acompanhou o voto do relator por unanimidade**. Nada mais havendo a tratar, as 16 horas, a Conselheira Presidenta deu por encerrada a reunião, agradeceu a presença de todo e eu, Daniela Teixeira Pizarro Barbosa, secretária dos conselhos superiores, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por todos. Belo Horizonte, aos vinte de março de dois mil de vinte quatro.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cunha Capanema, Pró-Reitora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 21/03/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvestre Dias, Assessor**, em 21/03/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Cristiano Ferreira Alves, Professor de Educação Superior**, em 21/03/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA REGINA TELES, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saionara Victória De Almeida Costa, Servidora**, em 21/03/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Sartori Alves, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais**, em 21/03/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84533042** e o código CRC **9A4C41F2**.

Referência: Processo nº 2350.01.0003390/2024-43

SEI nº 84533042

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Universidade do Estado de Minas Gerais

Conselho Universitário

Parecer nº 1/UEMG/CONUN/2024

PROCESSO Nº 2350.01.0004042/2024-93

PARECER DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONUN)

INTERESSADO	CONUN – Conselho Universitário/UEMG
ASSUNTO	ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO BALANÇO DA UEMG REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
RELATORA	Sidnéia Aparecida Mainete
DATA	25/03/2024

I – APRESENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

O presente parecer trata-se de relatoria acerca da prestação de contas e do balanço patrimonial da UEMG, exercício 2023, processo SEI nº 2350.01.0003390/2024-43.

Foram analisadas por esta relatora, todas as peças contábeis, parecer da auditoria da Controladoria Seccional da UEMG - CSEC/UEMG “em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas, e consoante as orientações técnicas da Controladoria-Geral do Estado” e, também, o parecer do Chefe de Gabinete apresentado ao Conselho Curador.

II – OBSERVAÇÕES DA ANÁLISE

O parecer versa sobre a avaliação da Prestação de Contas da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, pertinente ao exercício financeiro de 2023, foi baseado no Relatório de Gestão e no Relatório de Auditoria de Gestão (RAG), analisando os principais pontos destacados por eles, em especial pelo RAG, visto que a Controladoria Seccional da UEMG, orientada pela Controladoria Geral do Estado, já realizou o trabalho de auditoria da prestação de contas de exercício de 2023.

1 - Sobre a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial a auditoria destacou as potencialidades da prestação de contas da UEMG ao afirmar:

“Com efeito, esta CSEC/UEMG verificou que:

- a) Existe designação formal de ordenadores de despesas, de acordo com registros no Sistema SIAFI;
- b) Os documentos decorrentes de processos de execução orçamentária das despesas de 2022 foram assinados até o término do exercício financeiro;
- c) Foi enviado, à Superintendência Central de Contadoria Geral, a declaração atestando a conformidade da execução orçamentária e a certificação dos saldos do balancete mensal;
- d) Existe profissional habilitado respondendo pelo setor de contabilidade;
- e) Há designação formal de responsáveis técnicos para acompanhamento e controle de movimentações junto ao SIAFI;
- f) Há designação formal do pregoeiro e equipe de apoio;
- g) Gestores e fiscais de contratos são designados em cada ajuste;
- h) Não existem prestações de contas pendentes, relacionadas à conta “Adiantamentos/Diárias antecipadas a Pessoal”;
- i) Não há fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, consoante as notas explicativas do Relatório de Conformidade Contábil;
- j) Foi emitido o certificado de realização do inventário de imóveis, segundo as normas vigentes;
- k) Foram constituídas as comissões de levantamento das dívidas de curto e de longo prazo;
- l) Foi certificada a conformidade entre o saldo físico e contábil, inclusive das obrigações constantes dos grupos passivos circulante e não circulante e das contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos, com conciliação dos saldos em 31/12/2022”.

2 - Avaliação do Cumprimento da Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O art. 5º da Lei 8.666/93, então vigente durante o ano de 2023, determinava que cada unidade da administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **deveria obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.**

E, segundo as orientações da Advocacia-Geral do Estado (AGE), contidas no Parecer nº 16.279, de 18 de novembro de 2019, a data de emissão/registro da Liquidação da Despesa deve ser considerada para fins da ordenação cronológica de pagamentos.

Partindo dessas premissas, foi procedida avaliação sobre amostra de 25 (vinte e cinco) pagamentos realizados pela UEMG no ano-exercício de 2023, e constatou-se que **todos eles obedeceram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.**

3 - Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da UEMG

3.1 - Gestão Orçamentária:

A gestão orçamentária das ações da UEMG foi realizada com base no Programa 021 - Desenvolvimento do Ensino Superior, que tem como objetivo viabilizar cursos de graduação de qualidade nas modalidades presencial e à distância, aprimorando o seu desenvolvimento e manutenção visando à formação de profissionais comprometidos com a cultura, a ciência, a tecnologia e o desenvolvimento social, econômico, ecológico e sustentável; e no Programa 705 - Apoio às Políticas Públicas, que tem como objetivo possibilitar a execução de serviços técnicos-administrativos de gerenciamento e suporte da área meio, elencando os recursos que não podem ser diretamente distribuídos nas ações finalísticas.

Em cumprimento ao Plano Plurianual Governamental - PPAG 2020/2023, foram apresentadas as ações da unidade orçamentária da Universidade do Estado de Minas Gerais com a respectiva execução física e financeira e o resultado para a gestão orçamentária da UEMG, no ano-exercício de 2023, foi **eficaz e parcialmente eficiente**, demonstrando uma evolução quando comparada ao ano-exercício de 2022, em que ela foi avaliada como parcialmente eficaz e eficiente.

Essa evolução é melhor percebida quando se compara os índices de eficácia e eficiência do ano-exercício de 2023 com os índices obtidos em 2022. O índice de eficácia (IA%) subiu de 66,7% (sessenta e seis inteiros e sete décimos por cento) para 71,4% (setenta e um inteiros e quatro décimos por cento), de acordo com os dados da execução física dos P/A/OE da Universidade, excetuando-se apenas a ação "Precatórios e Sentenças Judiciais", cujas despesas inerentes são determinadas por órgão externo (Poder Judiciário). Já o índice de eficiência subiu de 33,3% (trinta e três inteiros e três décimos por cento) para 50% (cinquenta por cento), excetuando-se também do cálculo apenas a ação "Precatórios e Sentenças Judiciais". Esse resultado demonstra que, dos P/A/OE que apresentaram execução financeira, 50% obtiveram índice de eficiência satisfatório. Os demais obtiveram índices subestimados, ou seja, foram capazes de entregar mais resultados (meta física) com menos dispêndio de recurso (despesa realizada) que o previsto inicialmente.

As principais justificativas para a parcialidade na eficiência orçamentária foram:

1 - O remanejamento de parte do recurso para ação da assistência estudantil, no intuito de complementar o valor, inicialmente previsto para os auxílios, e possibilitar o pagamento de todas as parcelas previstas no Decreto nº 47.389, de 23/03/2018.

2 - O atraso na aquisição de materiais bibliográficos inicialmente previstos, sem prejudicar, contudo, a realização das metas físicas.

Além disso, durante o exercício, houve uma mudança no entendimento da meta física da ação 4069 - Atividades de Extensão Universitária que, inicialmente, levou em consideração o quantitativo de atividades de extensão apoiadas por meio de bolsas, vinculando assim o orçamentário ao físico. Contudo, ao longo do exercício, na apuração da meta física foram consideradas também as ações de extensão apoiadas sem o pagamento de bolsas, como o apoio a eventos das unidades acadêmicas e projetos que contam apenas com professores, fazendo com que a meta física e, conseqüentemente o índice de eficiência, ficassem subestimados.

3.2 - Gestão Financeira:

A gestão financeira da UEMG no ano-exercício de 2023 apresentou-se **eficaz e eficiente**, mantendo a avaliação obtida em 2022.

A eficácia da gestão financeira é obtida a partir da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pela entidade. Já, a eficiência da gestão financeira é obtida a partir da observância de disposições legais, do conhecimento tempestivo das disponibilidades da entidade e da previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização de seus recursos financeiros.

Nestes termos, a gestão financeira da UEMG foi considerada eficaz face a observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pela Universidade, conforme informações disponibilizadas pela Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Finanças e Prestação de Contas (GPOF). E, a eficiência da gestão financeira se assenta na constatação de que a UEMG realizou adequadamente a alocação de recursos, de acordo com os procedimentos previstos nas normas de regência; controlou adequadamente a execução financeira de recursos de convênios de entrada;

apurou adequadamente a dívida flutuante; inscreveu em Restos a Pagar as despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas em 31/12/2023; e, por fim, na verificação da correspondência dos saldos das rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios e de recursos diretamente arrecadados com os respectivos saldos bancários.

3.3 - Gestão Patrimonial:

A gestão patrimonial da UEMG no ano-exercício de 2023 se apresentou **eficaz e parcialmente eficiente**, mantendo a avaliação obtida em 2022.

A eficácia da gestão patrimonial é obtida mediante o alcance dos objetivos para os quais o patrimônio da entidade é estabelecido. Já, a eficiência da gestão patrimonial é obtida mediante o conhecimento tempestivo do patrimônio da entidade no que se refere à sua composição e localização.

A conclusão pela eficácia da gestão patrimonial decorre da constatação de que os bens da Universidade estão sendo utilizados e, portando, estão servindo aos seus objetivos institucionais.

Já a eficiência parcial da gestão patrimonial da UEMG se deu pelos seguintes motivos:

a) Alguns bens não foram localizados em algumas Unidades Acadêmicas, em destaque para as Unidades de Passos (2.533 itens), Ituiutaba (1.618 itens), Divinópolis (1.421 itens), Frutal (1.304 itens) e Reitoria (780 itens). Decerto, de acordo com o art. 38, §1º, do Decreto nº 45.242/2009, compete à Universidade armazenar adequadamente seus bens patrimoniais, adotando medidas contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica, climática ou de qualquer natureza. Note-se que, a teor do caput do citado artigo, a "armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material";

b) Nas Unidades de João Monlevade, Ituiutaba e Campanha as comissões de inventário detectaram bens sem plaquetas de identificação, o que, além de configurar inconformidade de gestão, dificultou o trabalho que lhes foi atribuído. O art. 32 do Decreto nº 45.242/2009 determina a necessidade de identificação dos materiais permanentes com números sequenciais de registro patrimonial, que deverão ser apostos mediante gravação, afixação de plaqueta ou etiqueta com código de barra ou por meio de qualquer outro método adequado às características do material;

c) Na Unidade de Divinópolis a comissão constatou a existência de bens em depósitos malconservados, inclusive infestados com animais perigosos, e na Unidade de Campanha foram localizados bens não registrados para a referida Unidade.

Importante destacar que a Universidade tem buscado a implementação constante de mecanismos de controle que visam mitigar os riscos de sua gestão patrimonial.

Em linhas gerais, tem-se que em 2023, segundo Nota Explicativa da Divisão de Patrimônio (Doc. SEI Id. 84328288), foi aplicado o Plano de Ação Patrimonial pactuado em janeiro, que esteve vigente durante todo o exercício, com ações voltadas à assertividade da gestão patrimonial da UEMG, buscando estreitar o diálogo entre as Unidades Acadêmicas e a Reitoria. Além disso, foram adquiridos 100 aparelhos smartphones e 100 leitores de código de barras para serem utilizados exclusivamente nas atividades de levantamento patrimonial. Esses aparelhos possibilitaram o abandono da leitura manual da carga patrimonial da UEMG, com a utilização do aplicativo disponibilizado pela SEFAZ (Inventário app).

Já em relação aos bens localizados, ainda segundo a Nota Explicativa supracitada, foi conduzida, pela Divisão de Patrimônio, uma força tarefa em todas as Unidades Acadêmicas para identificação dos bens não localizados durante o inventário. Como resultado, observa-se que a grande maioria das Unidades lograram êxito em identificar os bens inicialmente não localizados, passando de 9.136 bens não localizados durante o inventário para 2.649 bens não localizados após a força tarefa, o que representa uma redução de 71% dos bens não localizados inicialmente, e 51% de redução em relação aos bens não localizados durante o inventário de 2022 (5.383), com destaque para as Unidades de Passos (passando de 2.533 itens para 1.105), Ituiutaba (passou de 1.618 itens para 23), Divinópolis (passou de 1.421 itens para 110), Frutal (passou de 1.304 itens para 841) e Reitoria (passou de 780 itens para 89).

Por fim, no que diz respeito às Unidades de João Monlevade, Ituiutaba e Campanha, em que foram detectados bens sem plaquetas de identificação, informa-se que, segundo a Nota Explicativa da Divisão de Patrimônio, em 2023, com o apoio técnico da GTIC, foi identificado um software capaz de gerar etiquetas identificadas com números e códigos de barras no padrão das plaquetas de patrimônio oficiais. Dessa forma, foram geradas etiquetas de acordo com a demanda das Unidades e enviadas em arquivos .pdf para impressão e fixação por meio de sistema de colagem e/ou com auxílio de fitas, totalizando 3.732 etiquetas produzidas e disponibilizadas.

4 – Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de Gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2023:

O Relatório de Auditoria de Gestão concluiu pela legalidade com **ressalva** dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da UEMG, praticados durante o ano exercício de 2023. A ressalva decorre das inconformidades pertinentes à gestão patrimonial da Universidade que, apesar de avanços importantes observados em 2023, continua a exigir providências que busquem melhorar os mecanismos de controle, guarda, conservação e localização de bens.

5 – Parecer conclusivo sobre as contas de exercício:

A conclusão, observado o disposto no art. 10 da IN nº 14/2011, é pela regularidade com ressalva das contas do ano-exercício de 2023, nos termos das informações prestadas neste Relatório de Auditoria de Gestão.

III – MÉRITO

Quanto ao mérito, esta relatora destaca a importância de se apresentar as demonstrações contábeis, seguindo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Fato que propicia à Auditoria a certeza de que as análises das contas condizem com a realidade dos fatos.

Nota-se que a gestão da UEMG vem tratando o ordenamento cronológico de pagamentos com muita seriedade, fato comprovado pelo índice de contas pagas fora da ordem cronológica que em 2022 que ficou em torno de 10% e, em 2023 constatou-se que todos eles obedeceram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Quando analisado a eficiência e eficácia da gestão da UEMG no âmbito orçamentário, financeiro e patrimonial, nota-se avanços contínuos, principalmente quando se observa as ações desenvolvidas pela Divisão de Patrimônios da UEMG que embora ainda apresente certas dificuldades, tendo em vista o curto prazo para conclusão do inventário, realizou uma força tarefa reunindo todas as Unidades Acadêmicas para identificação dos bens não localizados, e após essa movimentação, finalizada no início do corrente ano, os itens não localizados passaram de 9.136 para 2.649. Além disso, a equipe do Patrimônio conseguiu adquirir aparelhos celulares e leitores de código de barras, que possibilitou que o inventário fosse feito diretamente com o aplicativo disponibilizado pela Fazenda (inventário app), com isso, foi possível realizar um ganho expressivo de tempo e a redução significativa de erros de digitação e de transposição de dados entre papel e tabelas em Excel.

Diante das demonstrações contábeis apresentadas e das análises realizadas foram apresentados os votos da relatoria ao Conselho Curador e da Auditoria, sobre a prestação de contas do ano-exercício 2023 da UEMG:

"Analisando as contas, ainda existem alguns pontos que carecem de melhorias conforme apontado no relatório da auditoria e replicadas na presente manifestação, mas verifica-se uma evolução na gestão da UEMG, principalmente em comparação com os exercícios anteriores. Desta forma, recomendo aos conselheiros pela aprovação, com ressalva, das contas de 2023."

Concluindo, o Conselho Curador discutiu cada ponto levantado pela Auditoria e o relatório apresentado em reunião ordinária; expôs planos de ação com o intuito de mitigar os apontamentos da auditoria e aprovou por unanimidade a Prestação de Contas da UEMG do ano de 2023.

IV- VOTO DO RELATOR (a)

Após a análise das demonstrações contábeis, do parecer de Auditoria, da Ata do Conselho Curador, esta relatora vota pela aprovação com ressalva da prestação de contas, exercício 2023, da Universidade de Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 25 de março de 2024.

SIDNÉIA APARECIDA MAINETE

MASP. 1158962-9

V- DECISÃO DO CONSELHO



Documento assinado eletronicamente por **Sidnéia Aparecida Mainete, Analista**, em 25/03/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84784792** e o código CRC **73E98BC2**.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO REALIZADO EM 25-03-2024

Às onze horas do vinte e cinco de março de dois mil de vinte e quatro, nas Unidades da UEMG, por intermédio da plataforma digital Microsoft Teams, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, sob a Presidência do Reitor em exercício, Professor Thiago Torres Costa Pereira, para cumprimento da seguinte pauta: Item 1) Prestação de contas e balanço da UEMG referentes ao exercício financeiro de 2023. **Relatoria:** Sidnéia Aparecida Mainete. Além do Vice-reitor, estiveram presentes os seguintes conselheiros **a) natos:** Sílvia Cunha Capanema, Pró-reitora de Planejamento, Gestão e Finanças, Michelle Gonçalves Rodrigues, Pró-reitora de Graduação, Moacyr Laterza Filho, Pró-reitor de Extensão, Vanesca Korasaki, Pró-reitora de Pesquisa e Pós Graduação, Sidnéia Aparecida Mainete, Diretora Geral do Campus BH, Maria de Lourdes Teixeira, Diretora da Faculdade de Educação, Heloísa Nazaré dos Santos, Diretora da Escola de Design, Fernanda Paula Diniz, Diretora da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, Helder da Rocha Coelho, Diretor da Escola de Música, Leandro de Souza Pinheiro, Diretor da Unidade Acadêmica de Frutal, Júnia Soares Alexandrino, Diretora da Unidade de João Monlevade, Camila Jardim de Meira, Diretora da Unidade Acadêmica de Ibité, Sílvia Regina Costa Dias, Diretora da Unidade Acadêmica de Carangola, Rita de Cássia Oliveira, Diretora da Unidade Acadêmica de Barbacena, Kelly da Silva, Vide Diretora da Unidade Acadêmica de Ubá, Simone Murta Cardoso, da Diretora da Unidade Acadêmica de Diamantina, Stella Hernandez Maganhi, Diretora da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, Vinícius de Abreu D Ávila, Vice Diretor da Unidade Acadêmica de Passos, Ana Paula Martins Fonseca, Diretora da Unidade Acadêmica de Divinópolis, Valdilene Machado, Diretora da Unidade Acadêmica de Cláudio, Anselmo Sebastião Botelho, Diretor da Unidade Acadêmica de Abaeté, Rodrigo Fialho Silva, Diretor da Unidade Acadêmica de Leopoldina, Josiane de Paula Nunes, Diretora da Unidade Acadêmica de Campanha, Mário Ruela Filho, Diretor da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, Camila Fernanda Parrela, representante da FAPEMIG; **b) Representantes dos docentes Níveis VI e VII:** Andrea Silva Gino, Fernando Melo da Silva, Amanda Tolomelli Brescia, Cristiane Freitas de Barros Azevedo, Rodrigo Ney Millan, Moacir Henrique Júnior; **c) Representantes dos docentes Níveis IV e V:** Adálcio Carvalho de Araújo, Camila Moura Pinto, Amanda Fialho; **d) Representantes dos docentes Níveis I, II e III:** João Francisco Caixeta de Sousa, Nara Firme Braga; **e) Representantes dos servidores técnico- administrativos:** Renata Janaína do Carmo, Wellington de Almeida, Cláudia Etrusco Tavares, Vanessa Canton Pereira, Joaquim Garcia de Aguiar, Wellington de Almeida, Francia Souza Crepalde; **f) Representantes dos discentes:** Paulo Davi Oliveira Mota. **Os convidados foram:** Deise Cristina Monteiro, Tulio César Dias Lopes, Luana de Castro Lopes, Wellessandra Benfica, João Paulo Chaves Moscardini. O Reitor em exercício cumprimentou a todos os presentes, fez a chamada dos (as) conselheiros (as) e convidados (as). Na sequência, apresentou a ordem de pauta, que foi aprovada por unanimidade. **Item 1) Prestação de contas e balanço da UEMG referentes ao exercício financeiro de 2023. Relatoria: Sidnéia Aparecida Mainete.** A relatora apresentou o parecer que trata da prestação de contas e do balanço patrimonial da UEMG, exercício 2023, processo SEI nº 2350.01.0003390/2024-43, tendo sido analisados todas as peças contábeis, parecer da auditoria da Controladoria Seccional da UEMG - CSEC/UEMG “em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas, e consoante as orientações técnicas da Controladoria-Geral do Estado” e, também, o parecer do Chefe de Gabinete apresentado ao Conselho Curador. Na sequência a relatora apresentou as seguintes observações: **I - Sobre a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial a auditoria destacou as potencialidades da prestação de contas da UEMG ao afirmar:** a) Existe designação formal de ordenadores de despesas, de acordo com registros no Sistema SIAFI; b) Os documentos decorrentes de processos de execução orçamentária das despesas de 2023 foram assinados até o término do exercício financeiro; c) Foi enviado, à Superintendência Central de Contadoria Geral, a declaração atestando a conformidade da execução orçamentária e a certificação dos saldos do balancete mensal; d) Existe profissional habilitado respondendo pelo setor de contabilidade; e) Há designação formal de responsáveis técnicos para acompanhamento e controle de movimentações junto ao SIAFI; f) Há designação formal do pregoeiro e equipe de apoio; g) Gestores e fiscais de contratos são designados em cada ajuste; h) Não existem prestações de contas pendentes, relacionadas à conta “Adiantamentos/Diárias antecipadas a Pessoal”; i)

Não há fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, consoante as notas explicativas do Relatório de Conformidade Contábil; j) Foi emitido o certificado de realização do inventário de imóveis, segundo as normas vigentes; k) Foram constituídas as comissões de levantamento das dívidas de curto e de longo prazo; l) Foi certificada a conformidade entre o saldo físico e contábil, inclusive das obrigações constantes dos grupos passivos circulante e não circulante e das contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos, com conciliação dos saldos do ano anterior". II - Avaliação do Cumprimento da Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: O art. 5º da Lei 8.666/93, então vigente durante o ano de 2023, determinava que cada unidade da administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **deveria obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**. Pontuou que, segundo as orientações da Advocacia-Geral do Estado (AGE), contidas no Parecer nº 16.279, de 18 de novembro de 2019, a data de emissão/registro da Liquidação da Despesa deve ser considerada para fins da ordenação cronológica de pagamentos. Dessa forma, foi procedida avaliação sobre amostra de 25 (vinte e cinco) pagamentos realizados pela UEMG no ano- exercício de 2023, e constatou-se que **todos eles obedeceram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**. III - Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da UEMG: **III.1 - Gestão Orçamentária**: Em cumprimento ao Plano Plurianual Governamental - PPAG 2020/2023, foram apresentadas as ações da unidade orçamentária da UEMG, com a respectiva execução física e financeira e o resultado para a gestão orçamentária da UEMG, no ano- exercício de 2023, foi **eficaz e parcialmente eficiente**, demonstrando uma evolução quando comparada ao ano-exercício de 2022, em que ela foi avaliada como parcialmente eficaz e eficiente. Ressaltou que essa evolução é melhor percebida quando se compara os índices de eficácia e eficiência do ano-exercício de 2023 com os índices obtidos em 2022. O índice de eficácia (IA%) subiu de 66,7% (sessenta e seis inteiros e sete décimos por cento) para 71,4% (setenta e um inteiros e quatro décimos por cento), de acordo com os dados da execução física dos P/A/OE da Universidade, excetuando-se apenas a ação "Precatórios e Sentenças Judiciais", cujas despesas inerentes são determinadas por órgão externo (Poder Judiciário). Já o índice de eficiência subiu de 33,3% (trinta e três inteiros e três décimos por cento) para 50% (cinquenta por cento), excetuando-se também do cálculo apenas a ação "Precatórios e Sentenças Judiciais". Esse resultado demonstra que, dos P/A/OE que apresentaram execução financeira, 50% obtiveram índice de eficiência satisfatório. Os demais obtiveram índices subestimados, ou seja, foram capazes de entregar mais resultados (meta física) com menos dispêndio de recurso (despesa realizada) que o previsto inicialmente. A relatora explicitou, as principais justificativas para a parcialidade na eficiência orçamentária, a saber: 1 - O remanejamento de parte do recurso para ação da assistência estudantil, no intuito de complementar o valor, inicialmente previsto para os auxílios, e possibilitar o pagamento de todas as parcelas previstas no Decreto nº 47.389, de 23/03/2018; 2 - O atraso na aquisição de materiais bibliográficos inicialmente previstos, sem prejudicar, contudo, a realização das metas físicas; 3 - durante o exercício, houve uma mudança no entendimento da meta física da ação 4069 - Atividades de Extensão Universitária que, inicialmente, levou em consideração o quantitativo de atividades de extensão apoiadas por meio de bolsas, vinculando assim o orçamentário ao físico. Contudo, ao longo do exercício, na apuração da meta física foram consideradas também as ações de extensão apoiadas sem o pagamento de bolsas, como o apoio a eventos das unidades acadêmicas e projetos que contam apenas com professores, fazendo com que a meta física e, conseqüentemente o índice de eficiência, ficassem subestimados. **III.2 - Gestão Financeira**: A gestão financeira da UEMG no ano- exercício de 2023 apresentou-se **eficaz e eficiente**, mantendo a avaliação obtida em 2022. **III.3 - Gestão Patrimonial**: A gestão patrimonial da UEMG no ano-exercício de 2023 se apresentou eficaz e parcialmente eficiente, mantendo a avaliação obtida em 2022. Explicou que a conclusão pela eficiência parcial da gestão patrimonial da entidade baseou-se nas constatações, a saber: a) alguns bens não foram localizados em algumas Unidades Acadêmicas, em destaque para as Unidades de Passos (2.533 itens), Ituiutaba (1.618 itens), Divinópolis (1.421 itens), Frutal (1.304 itens) e Reitoria (780 itens). Assinalou que, de acordo com o art. 38, §1º, do Decreto nº 45.242/2009, compete à Universidade armazenar adequadamente seus bens patrimoniais, adotando medidas contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica, climática ou de qualquer natureza. Destacou que a teor do caput do citado artigo, a "armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material"; b) nas Unidades de João Monlevade, Ituiutaba e Campanha as comissões de inventário detectaram bens sem plaquetas de identificação, o que, além de configurar inconformidade de gestão, dificultou o trabalho que lhes foi atribuído. Pontuou que o art. 32 do Decreto nº 45.242/2009 determina a necessidade de

identificação dos materiais permanentes com números sequenciais de registro patrimonial, que deverão ser apostos mediante gravação, afixação de plaqueta ou etiqueta com código de barra ou por meio de qualquer outro método adequado às características do material; c) na Unidade de Divinópolis a comissão constatou a existência de bens em depósitos mal conservados, inclusive infestados com animais perigosos, na Unidade de Campanha foram localizados bens não registrados para a referida Unidade. **IV – Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de Gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2023:**O Relatório de Auditoria de Gestão concluiu pela legalidade com **ressalva** dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da UEMG, praticados durante o ano exercício de 2023. A ressalva decorre das inconformidades pertinentes à gestão patrimonial da Universidade que, apesar de avanços importantes observados em 2023, continua a exigir providências que busquem melhorar os mecanismos de controle, guarda, conservação e localização de bens. Na sequência o Auditor Seccional pontuou algumas observações, a saber: I- O Tribunal de Contas estipulou dois prazos distintos para apresentação da Prestação de Contas, sendo que, para os órgãos cujas contas serão julgadas o prazo é de 120 dias, enquanto os órgãos e entidades cujas contas não irão a julgamento, o prazo foi reduzido para 90 dias. Destacou que essa alteração de datas diminuiu o prazo para o levantamento e análise de documentos, no entanto, como a Universidade UEMG não passou pelo julgamento de prestação de contas, o Tribunal solicita apenas um relatório sobre o monitoramento dos resultados de auditorias realizadas no exercício, bem como decisões do Tribunal de Contas referente a prestação de contas de exercícios anteriores. Parabenizou a Universidade pela elaboração e emissão de relatório de auditoria de gestão, mesmo quando esse não é obrigatório. II – Quanto a Gestão Orçamentária, pontuou que ocorrem pequenos desvios entre o que é planejamento e o que é executado, porém com a apresentação de justificativas plausíveis, como apresentado pela relatoria e equipe da PROPGEF não foi citado como ressalva no relatório a gestão orçamentária. III – Quanto a Gestão Financeira, o auditor destacou que embora ainda existam casos de encargos adicionais, não considerou esse ponto para efeito de análise da eficácia e eficiência da gestão financeira, tendo em vista as providências realizadas pelo Gabinete. IV – Quanto a Gestão Patrimonial, o auditor salientou que a Universidade ainda apresenta dificuldades, tendo em vista o curto prazo para conclusão do inventário. Destacou que não foi possível ser levado em conta no relatório, a força tarefa realizada pela gestão de patrimônio, entre outras medidas realizadas, como aquisição de aparelhos celulares e leitores de código de barras. Por fim, concluiu que a Universidade apresenta relevante evolução e parabenizou a Gestão pelo trabalho realizado. A Pró-reitora de Planejamento, Gestão e Finanças, Sílvia Cunha Capanema enfatizou sobre a importância do trabalho das Unidades Acadêmicas, bem como a aquisição dos aparelhos celulares e dos leitores de código de barras, que possibilitou que o inventário fosse feito diretamente com o aplicativo disponibilizado pela Fazenda (inventário app). Ressaltou que apesar de algumas dualidades terem sido apontadas, juntamente com o curto prazo para execução de realização do inventário, da Universidade, que a equipe de patrimônio realizou uma força tarefa reunindo todas as Unidades Acadêmicas para identificação dos bens não localizados, e após essa movimentação, finalizada no início do corrente ano, os itens não localizados passaram de **9.136** para **2.649**. **O voto da relatora foi pela aprovação** com ressalva da prestação de contas, exercício 2023, da Universidade de Estado de Minas Gerais. Os conselheiros acompanharam o voto da relatora, por unanimidade. A pauta foi aprovada por unanimidade. Todos os documentos tratados nessa reunião estão inseridos nos Processos **SEI 2350.01.0004042/2024-93** e **2350.01.0003390/2024-43**, disponibilizado na Unidade **SEI: UEMG/CONUN**. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos o Reitor em exercício deu por encerrada a reunião, agradeceu a presença dos conselheiros (as) e convidados (as) e eu, Daniela Teixeira Pizarro Barbosa, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, aos 25 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ney Millan, Professor de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius de Abreu Dávila**, **Vice-Diretor**, em 26/03/2024, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Janaina Do Carmo**, **Técnico Universitário**, em 26/03/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Sebastião Botelho**, **Professor de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Etrusco Tavares**, **Analista**, em 26/03/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues**, **Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 26/03/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Regina Costa Dias**, **Professora de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francia Souza Crepalde**, **Técnico Administrativo**, em 26/03/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho**, **Professor de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Martins Fonseca**, **Diretora**, em 26/03/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington De Almeida**, **Analista**, em 26/03/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Murta Cardoso do Nascimento**, **Diretora**, em 26/03/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Paula Diniz**, **Professora de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Canton Pereira**, **Analista Universitário**, em 26/03/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Ruela Filho, Professor de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Teixeira, Diretora**, em 26/03/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nara Firme Braga, Professora de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomes Bernabé, Técnico Universitário**, em 26/03/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Tolomelli Brescia, Professora de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Nazare dos Santos, Diretora**, em 26/03/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane De Paula Nunes, Diretora**, em 26/03/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly da Silva, Professora de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder da Rocha Coelho, Professor de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Professora de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Jardim de Meira, Diretora**, em 26/03/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Drummond Oliveira Laterza Alves, Professora de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Garcia De Aguiar, Analista Universitário**, em 26/03/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Oliveira**, **Diretora**, em 26/03/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Henrique Júnior**, **Professor de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Souza Pinheiro**, **Diretor**, em 26/03/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdilene Gonçalves Machado Silva**, **Professora de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Torres Costa Pereira**, **Vice-Reitor**, em 26/03/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Silva Gino**, **Professora de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Freitas de Azevedo Barros**, **Professora de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Martins Bernardi Coelho**, **Professor de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariete Pontes de Oliveira**, **Professora de Educação Superior**, em 26/03/2024, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Parrela**, **Chefe de Gabinete**, em 27/03/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Francisco Caixeta De Sousa**, **Professor de Educação Superior**, em 27/03/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moura Pinto**, **Professora de Educação Superior**, em 27/03/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fialho Silva**, **Diretor**, em 27/03/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Melo Da Silva**, **Servidor (a) Público (a)**, em 27/03/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidnéia Aparecida Mainete**, **Analista**, em 27/03/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Hernandez Maganhi**, **Diretora**, em 27/03/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adálcio Carvalho de Araújo**, **Professor de Educação Superior**, em 27/03/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Soares Alexandrino**, **Diretora**, em 27/03/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fialho**, **Professora de Educação Superior**, em 31/03/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84912146** e o código CRC **A711ABF4**.

Referência: Processo nº 2350.01.0004042/2024-93

SEI nº 84912146